

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTABILIDADE  
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO 6014/2022. SC**

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Prog	Foate	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
16	02	002	0206100022002	01000	01000	Manutenção das Atividades de Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.90.13	500,00
27	02	005	0412400022003	01000	01000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.90.11	1.500,00
29	02	003	0412400022003	01000	01000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.91.13	600,00
53	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.1.90.11	212.000,00
55	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.1.91.13	5.000,00
80	03	002	0412800062006	01000	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.90.11	45.000,00
82	03	002	0412800062006	01000	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.91.13	3.000,00
92	03	003	0412200062007	01000	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoarifado	3.1.90.11	73.500,00
93	03	003	0412200062007	01000	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoarifado	3.1.90.13	10.400,00
106	03	004	0412300042008	01000	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11	29.000,00
108	03	004	0412300042008	01000	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.1.91.13	7.000,00
120	03	005	0412900042009	01000	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.90.11	35.000,00
122	03	005	0412900042009	01000	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.91.13	7.000,00
135	03	006	2884300050001	01000	01000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	3.2.90.21	17.500,00
138	04	001	0412100182010	01000	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.1.90.11	31.200,00
139	04	001	0412100182010	01000	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.1.90.13	2.800,00
140	04	001	0412100182010	01000	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.1.91.13	4.000,00
154	04	002	0412600222011	01000	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.1.90.11	1.500,00
155	04	002	0412600222011	01000	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.1.90.13	500,00
287	06	002	1236100102014	00103	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.11	74.000,00
291	06	002	1236100102014	00103	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.13	4.500,00
295	06	002	1236100102014	00103	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	8.300,00
342	06	003	1236500102015	00101	00101	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.1.90.11	34.000,00
347	06	003	1236500102015	00103	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.1.90.13	2.200,00
397	06	004	1236500102016	00103	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Bailão Mágico	3.1.90.11	35.500,00
401	06	004	1236500102016	00103	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Bailão Mágico	3.1.90.13	9.100,00
475	06	006	1278200162018	00104	00104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.90.11	50.000,00
527	06	009	1339200112021	01000	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.1.90.11	60.000,00
528	06	009	1339200112021	01000	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.1.90.13	100,00
529	06	009	1339200112021	01000	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.1.91.13	10.500,00
544	07	001	0824100082022	01000	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11	1.600,00
546	07	001	0824100082022	01000	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13	1.200,00
561	07	002	0824400082023	00934	00934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11	3.600,00
597	07	003	0824400082024	01000	01000	Manutenção das Atividades do CRAS e do CREAS	3.1.90.11	35.000,00
599	07	003	0824400082024	01000	01000	Manutenção das Atividades do CRAS e do CREAS	3.1.91.13	3.000,00
615	07	004	0824400082025	01000	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.11	17.000,00
613	07	007	0824300086002	01000	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11	76.500,00
674	07	007	0824300086002	01000	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.13	10.000,00
675	07	007	0824300086002	01000	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.91.13	600,00
706	08	001	2060600142027	01000	01000	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.1.91.13	1.300,00
724	08	002	1854100242028	01000	01000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	3.1.90.13	2.600,00
756	09	001	2266100132030	01000	01000	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.1.90.11	5.800,00
775	09	002	1133400072031	01000	01000	Manutenção das Atividades da Divisão de Trabalho e Renda	3.1.91.13	400,00
789	10	001	1012200092032	01000	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.11	69.000,00
791	10	001	1012200092032	01000	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.91.13	3.700,00
831	10	003	1030100092034	00494	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	17.100,00
835	10	003	1030100092034	00494	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	10.700,00
941	10	005	1030400092036	00494	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3.1.90.11	30.000,00
1023	11	001	2781200122041	01000	01000	Manutenção das Atividades de Esportes, Turismo e Lazer	3.1.90.11	60.000,00
1024	11	001	2781200122041	01000	01000	Manutenção das Atividades de Esportes, Turismo e Lazer	3.1.90.13	4.300,00
TOTAL								1.149.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme preceitos o Inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.829, de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Des	Org	Unid	Funcional	Prog	Foate	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
01	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.1.90.11	10.000,00
02	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.1.90.13	10.000,00
03	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.1.91.13	5.000,00
05	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.14	20.000,00
06	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.30	3.000,00
07	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.33	12.000,00
10	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.39	2.000,00
13	02	001	0412200022001	01000	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	4.4.90.52	5.000,00
14	02	002	0206100022002	01000	01000	Manutenção das Atividades de Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.90.11	40.000,00
15	02	002	0206100022002	01000	01000	Manutenção das Atividades de Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.90.13	3.000,00
40	02	004	0412200212004	01000	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Auxiliares, Protocolo e Arquivo	3.1.90.11	5.000,00
41	02	004	0412200212004	01000	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Auxiliares, Protocolo e Arquivo	3.1.90.13	500,00
42	02	004	0412200212004	01000	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Auxiliares, Protocolo e Arquivo	3.1.91.13	500,00
54	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.1.90.13	10.000,00
58	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.14	3.000,00
61	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.30	20.000,00
62	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.32	3.000,00
68	03	001	0412200062005	01000	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.40	10.000,00
84	03	002	0412800062006	01000	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.14	2.000,00
86	03	002	0412800062006	01000	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.33	1.000,00
94	03	003	0412200062007	01000	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoarifado	3.1.91.13	1.000,00
96	03	003	0412200062007	01000	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoarifado	3.3.90.14	1.000,00
98	03	003	0412200062007	01000	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoarifado	3.3.90.33	1.000,00
102	03	003	0412200062007	01000	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoarifado	3.3.90.40	10.000,00
110	03	004	0412300042008	01000	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.3.90.14	1.000,00
112	03	004	0412300042008	01000	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.3.90.33	1.000,00
119	03	004	0412300042008	01000	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	4.4.90.52	2.000,00
121	03	005	0412900042009	01000	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.90.13	1.000,00
124	03	005	0412900042009	01000	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.3.90.14	2.000,00
136	03	006	2884300050001	01000	01000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	4.6.90.71	20.000,00
142	04	001	0412100182010	01000	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.14	1.000,00
144	04	001	0412100182010	01000	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.33	500,00
170	05	001	1545100031001	01000	01000	Aquisição de Uma Fotocópiadora por Suprimento da Demanda dos Predios Públicos	4.4.90.51	160.000,00
175	05	002	1545100031003	01000	01000	Transferência de Consórcio CENDEPAR	3.3.71.70	145.000,00
191	05	003	1545100031004	01000	01000	Implantação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.51	20.000,00
207	05	005	1545200032012	01000	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.11	140.000,00
211	05	005	1545200032012	01000	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.91.13	25.000,00
235	06	001	1212200102013	00103	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.71.70	8.000,00
245	06	001	1212200102013	00104	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	6.000,00
254	06	001	1212200102013	00104	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.14	2.000,00
256	06	001	1212200102013	00103	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	2.000,00
257	06	001	1212200102013	00104	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	6.000,00
260	06	001	1212200102013	00103	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.32	8.000,00
261	06	001	1212200102013	00104	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de		

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 104/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais para iluminação pública**. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.  
 Cianorte, em 23 de junho de 2022.  
 Kelly Karolyne Ickert  
 Chefe da Divisão de Licitações

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Ref: Edital de Licitação nº 07/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico**  
 O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**  
 I - Anula a Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, processo nº **09/2022**, referente a **Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de benefício eventual - cesta básica para usuários da Assistência Social, através de cartão magnético eletrônico que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios por meio de redes de estabelecimentos credenciados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 99/2022**, homologado em 23/06/2022. Objeto: **Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.**  
 Empresa: **DTX MULT SERVICE LTDA**  
 Valor Homologado: **R\$ 166.778,48** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	41287	7.800,00	H	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CONFORME NPT-017	20,84	162318,00
2	41286	212,00	H	SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EVENTO CONFORME NPT-041	21,04	4460,48

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 70/2022**, homologado em 20/06/2022. Objeto: **Aquisição de peças e óleo lubrificante, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de tapetaria e serviços de manutenção em carrocerias de madeira, ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**  
 Empresa: **A CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI**  
 Valor Homologado: **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais)  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	% Desconto
1	1	52432	Peças Hidráulicas para equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD), e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON).	UN	1,0000	RS 105.000,00	105.000,00	32,01%
1	2	52433	Serviços Hidráulicos para equipamentos rodoviários das marcas: KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD), e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON).	SVC	1,0000	RS 45.000,00	45.000,00	32,01%
11	1	57730	Peças mecânicas para caminhões carroceria e furgão (WOLKSWAGEN, MERCEDES, FORD, IVECO).	UN	1,0000	RS 50.000,00	50.000,00	2,00%
11	2	57731	Serviços mecânicos para caminhões carroceria e furgão (WOLKSWAGEN, MERCEDES, FORD, IVECO).	SVC	1,0000	RS 20.000,00	20.000,00	2,00%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 70/2022**, homologado em 20/06/2022. Objeto: **Aquisição de peças e óleo lubrificante, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de tapetaria e serviços de manutenção em carrocerias de madeira, ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**  
 Empresa: **ROCCO-PECAS E ACESSÓRIOS PVEÍCULOS LTDA**  
 Valor Homologado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	% Desconto
6	1	52437	Serviço de tapetaria com seus componentes para equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD), e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON). Serviço de tapetaria com seus componentes para equipamentos rodoviários das marcas: KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, XCMG, JOHN DEERE, JCB; mini-pá da marca: SZM; caminhões basculantes, caminhões carroceria, caminhão furgão, caminhões-pipa e tratores das marcas: GMC, WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON.	SVC	1,0000	RS 25.000,00	25.000,00	18,10%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 70/2022**, homologado em 20/06/2022. Objeto: **Aquisição de peças e óleo lubrificante, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de tapetaria e serviços de manutenção em carrocerias de madeira, ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**  
 Empresa: **FABIANO DELL'ARCIPIRETE**  
 Valor Homologado: **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais)  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	% Desconto
3	1	57728	Peças para serem utilizadas no embuchamento para manutenção de equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD), e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON).	UN	1,0000	RS 40.000,00	40.000,00	47,00%
3	2	52435	Serviços de solda, caldeiraria, tombo com seus componentes, embuchamento ambos os serviços para manutenção de equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD), e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON).	SVC	1,0000	RS 140.000,00	140.000,00	47,00%
12	1	57732	Peças mecânicas para caminhões operacionais (caminhões-pipa, caminhões de lixo, caminhão comboio) das marcas: (MERCEDES, FORD, IVECO).	UN	1,0000	RS 80.000,00	80.000,00	64,00%
12	2	57733	Serviços mecânicos para caminhões operacionais (caminhões-pipa, caminhões de lixo, caminhão comboio) das marcas: (MERCEDES, FORD, IVECO).	SVC	1,0000	RS 20.000,00	20.000,00	64,00%
14	1	51783	Peças de suspensão dos caminhões das marcas: (VOLKSWAGEN, MERCEDES, FORD, IVECO).	UN	1,0000	RS 45.000,00	45.000,00	29,00%
14	2	51784	Serviços para manutenção em	SVC	1,0000	RS 15.000,00	15.000,00	29,00%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
 Processo: 214/2022  
 Modalidade: Tomada de Preços 16/2022  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça União dos Seis Conjuntos no Município de Cianorte.**  
 A Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria 67/2022, tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes (Caetano e Marchini Engenharia Ltda e Otimize Engenharia e Empreendimentos Ltda) comunica que conforme o disposto no § 3º, do art.48, da Lei Federal nº 8.666/93, fixa o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO**, devidamente escaneada das causas da inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação dos documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado na Prefeitura Municipal de Cianorte, Divisão de Licitações, Centro Cívico nº 100 - Fone: (043)9319-6332.  
 A não apresentação do requerido, no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação no referido certame.  
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2022.  
 Ivoneide de Jesus Costa  
 Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 462/2022 - LCT-PMC**  
**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **Empresa FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV. AMAZONAS, 1649, ZONA 3, CEP 8720962, na cidade de CIANORTE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.648.735/0001-10.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 106/2021**.  
**OBJETO:** **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para as secretarias em geral.**  
**VALOR:** **R\$ 9.798,00** (nove mil, setecentos e noventa e oito reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	% Desconto
			suspensão dos caminhões das marcas: (VOLKSWAGEN, MERCEDES, FORD, IVECO).					
16	1	52924	Lubrificantes para caminhões das marcas: WOLKSWAGEN, MERCEDES, FORD, IVECO; equipamentos rodoviários das marcas: KOMATSU, CASE, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, JOHN DEERE, JCB; e tratores das marcas: NEW HOLLAND, FORD, MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE.	UN	1,0000	RS 70.000,00	70.000,00	25,00%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**  
 I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **09/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico**, Processo **212/2022**, concernente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para eventos da Secretaria da Cultura e para as festividades do 69º Aniversário do município de Cianorte.**  
 II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **DTX MULT SERVICE LTDA** como vencedora do lote único no valor total de **R\$ 166.778,48** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 55/2022**  
**Processo 236/2022**  
 O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contrato com **FLÁVIO VIEIRA**, pessoa física, CPF nº 120.442.299-00, para execução de serviços do 2º Tabelionato de Notas de Cianorte, registro de escrituras, emissão de certidões, lavratura de procuração, reconhecimento de firma, autenticação e demais serviços que se fizerem necessários, no montante de **RS 15.000,00** (Quinze mil reais), com prazo de execução e vigência **12 meses**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 466/2022 - LCT-PMC**  
**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, CEP 87703350, na cidade de PARANAVAI/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2021**.  
**OBJETO:** **Aquisição de materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA) e demais Unidades de Saúde.**  
**VALOR:** **R\$ 2.621,00** (dois mil, seiscentos e vinte e um reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**  
 I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **70/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico**, Processo **155/2022**, concernente a **Aquisição de peças e óleo lubrificante, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de tapetaria e serviços de manutenção em carrocerias de madeira, ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**  
 II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **A CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI** como vencedora dos Lotes 1 e 11 no valor total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais); **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA** como vencedora dos Lotes 7 e 10 no valor total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais); **CLAUDIO LUIZ DE JESUS** como vencedor do Lote 5 no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); **FABIANO DELL'ARCIPIRETE** como vencedor dos Lotes 3,12,14 e 16 no valor total de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais); **ROCCO-PECAS E ACESSÓRIOS PVEÍCULOS LTDA** como vencedor do Lote 6 no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Ref: Edital de Licitação nº 44/2022 - Modalidade Dispensa**  
 O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**  
 I - Revogada a Licitação modalidade **Dispensa nº 44/2022**, processo nº **210/2022**, referente a **AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR (WALKIE TALKIE), PARA SER UTILIZADO NOS EVENTOS DE ESPORTES E AVENTURA NATUREZA, PROPORCIONADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022**  
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 99/2022**, homologado em 23/06/2022. Objeto: **Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.**  
 Empresa: **DTX MULT SERVICE LTDA**  
 Valor Homologado: **R\$ 166.778,48** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	41287	7.800,00	H	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CONFORME NPT-017	20,84	162318,00
2	41288	212,00	H	SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EVENTO CONFORME NPT-041	21,04	4460,48

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 312/2022 - LCT-PMC**  
**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, situada na Av. Jandira, 295, sala 1105, Jardim Indianópolis, CEP 04.080-0001, no município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.261.888/0001-05.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 41/2022**.  
**OBJETO:** **Contratação da empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, para a realização de um show com a dupla "Bruno & Marrone", em comemoração ao 69º Aniversário de Cianorte.**  
**VALOR:** **R\$ 355.200,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 30/09/2022.  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Maio de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 371/2022 - LCT-PMC**  
**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FUNERÁRIA CIANORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV. RONDONIA, 265, ZONA 04, CEP 87211098, na cidade de CIANORTE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.939.024/0001-49.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2021**.  
**OBJETO:** **Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias adulto, infantil e obeso com traslado para as famílias assistidas pela política de Assistência Social.**  
**VALOR:** **R\$ 22.830,00** (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.  
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2022.  
 Marco Antonio Franzato  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"**  
 Av. Bolívar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000  
 CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Japurá**  
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá Paraná  
 Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br ou licit@japura@gmail.com  
 CNPJ: 75.788.349/0001-39

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 91/2022**  
**Pregão Nº 62/2022**  
**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIO, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.**  
 Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIO, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.	OPORTUN	SERVIÇO	MES	12,00	6.930,00	83.400,00
TOTAL								83.400,00

Japurá, 23/06/2022.  
 ELY DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Pregoeiro - Portaria 13/2022

**Prefeitura Municipal de Japurá**  
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá Paraná  
 Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br ou licit@japura@gmail.com  
 CNPJ: 75.788.349/0001-39

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ADRIANA CRISTINA POLIZER**, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,  
**RESOLVE:**  
**HOMOLOGAR** a Licitação nº **91/2022**, referente ao Pregão nº **62/2022**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº **13/2022**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 39, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIO, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR**, sendo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIO, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.	OPORTUN	SERVIÇO	MES	12,00	6.930,00	83.400,00
TOTAL								83.400,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 Meses**, da assinatura do contrato.  
 Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.  
 Japurá, 23/06/2022.

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
 Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 124/2022**  
**ADRIANA CRISTINA POLIZER**, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica concedida ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino do Setor Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá, Estado do Paraná, a progressão vertical de elevação de nível da tabela salarial, referente ao mês de junho/2022, conforme o que estabelece o Inciso I do artigo 21 da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014.  
**Art. 2º** - Fica estabelecido o vencimento de acordo com os níveis constantes do ANEXO III Tabela de Vencimentos em Geral da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014, atualizada pela Lei Municipal nº 004/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
13	DIONÍSIO JOSÉ DE SOUZA	23	24

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
 Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Japurá**  
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone



**Câmara Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PR**

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva a entrega dos documentos referentes a prova de **titulação** realizada no dia **03 DE JULHO DE 2022**, com início às **09H00min**, na **RECEITA MUNICIPAL**, sito à Avenida Vidal, nº 500 - Centro, em São Tomé - PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identificação e Registro de Eleitor;
- Carteira de Registro no Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte;

Parágrafo Único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.**

São Tomé - PR, 23 de junho de 2022.

**Paulo Roberto Gaya**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1272  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**ANEXO I**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
576432	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ELLEN APARECIDA DE LIMA
576433	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576434	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576435	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576436	ANILKIL ADMINISTRATIVO	CAMILA DA SILVA SOUSA
576437	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576438	ANILKIL ADMINISTRATIVO	DANIELA MARIA RODRIGUES
576439	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576440	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576441	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576442	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576443	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576444	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576445	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576446	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576447	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576448	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576449	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576450	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576451	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576452	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576453	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576454	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576455	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576456	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576457	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576458	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576459	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576460	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576461	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576462	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576463	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576464	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576465	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576466	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576467	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576468	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576469	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576470	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576471	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576472	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576473	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576474	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576475	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576476	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576477	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576478	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576479	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576480	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576481	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576482	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576483	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576484	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576485	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576486	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576487	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576488	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576489	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576490	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576491	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576492	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576493	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576494	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576495	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576496	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576497	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576498	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576499	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576500	ANILKIL ADMINISTRATIVO	ANDRISON LEMUS DA ROCHA

**Câmara Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1272  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

576501	CONTADOR	GUSTAVO SANDOSSI DE OLIVEIRA
576502	CONTADOR	JOÃO PAULO SEARATO DE MIRANDA
576503	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576504	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576505	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576506	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576507	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576508	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576509	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576510	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576511	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576512	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576513	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576514	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576515	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576516	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576517	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576518	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576519	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576520	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576521	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576522	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576523	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576524	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576525	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576526	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576527	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576528	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576529	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576530	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576531	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576532	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576533	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576534	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576535	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576536	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576537	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576538	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576539	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576540	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA
576541	CONTADOR	ANDRISON LEMUS DA ROCHA

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**LEI Nº 276/2022**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Tomé, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as metas e riscos fiscais;
- as prioridades e metas de administração municipal;
- a organização e estrutura dos orçamentos;
- as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre as operações de gestão tributária;
- as disposições de caráter geral.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 41 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, serão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 453, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Annual abrangará as Entidades da Administração Direta, constituídas pelo Anterior e Fundo que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PCITERRA nº 41/2018-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

**Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais**

Art. 6º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 41 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, serão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 453, de 28 de junho de 2016.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Annual abrangará as Entidades da Administração Direta, constituídas pelo Anterior e Fundo que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 8º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PCITERRA nº 41/2018-STN.

Art. 9º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 10 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, a qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduções dos Passivos Reconstituídos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 11 - O cálculo do Resultado Primário, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, a qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduções dos Passivos Reconstituídos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 12 - O cálculo do Resultado Nominal e Resultado Primário, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal e Resultado Primário, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, a qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduções dos Passivos Reconstituídos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 13 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

Art. 14 - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as metas e prioridades estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo em limitação ao exercício do direito de programação de despesas.

Art. 15 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparados com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Orçamentos e Aplicações de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Fidejussivo;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão aprovados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVISÕES**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Provisões:

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Contantes, relativos à Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2023, 2024 e 2025, deverão levar em conta o previsto de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades instituídas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, alterações de dotações orçamentárias ou do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, dividido pelo "PIB" estatal, multiplicado por 100.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada líquida, sob os aspectos: índices, fontes, determinação, do alcance ou não de valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as previsões e os objetivos da Política Econômica Nacional, e a consistência delas com as previsões e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Observando maior consistência e uniformidade nas análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já estabelecidos no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve trazer as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser registrados em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação específicas, e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e natureza de recurso, tudo em conformidade com os regimes de previdência social, ou por próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Orçamentos e Aplicações de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de modo claro o destino dos recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não provocar desequilíbrio das contas públicas.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito ou outro benefício que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir a possível redução de despesas de caráter continuado, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas dos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as previsões e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa corrente deverá ser atualizada nos dados reais realizados e a despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 15 - A finalidade do Anexo de Riscos Fiscais é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com a arrecadação disponível, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**Parágrafo Único - O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, a qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduções dos Passivos Reconstituídos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 17 - A Dívida Pública e o montante das operações assumidas pelo ente da Federação, Esta será representada pela emissão de títulos, obrigações de capital e proventos judiciais.

Parágrafo Único - Utilizar a base de dados do Balanço e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores anuais dos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

Art. 19 - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as metas e prioridades estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo em limitação ao exercício do direito de programação de despesas.

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento**

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangará o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os Autarquias, e os Fundos Municipais, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturada e executada com a estrutura organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Organismos Fiscais e de Seguridade Social, diferenciadas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação específicas, e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e natureza de recurso, tudo em conformidade com os regimes de previdência social, ou por próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Fidejussivo, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as previsões e os objetivos da Política Econômica Nacional, e a consistência delas com as previsões e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo Único, poderá ser acompanhada de informações e dados relativos à legislação pertinente.

**Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

Art. 22 - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá ao ordenamento, ao princípio da transparência e ao equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos (art. 19, § 1º, II, e art. 19, § 2º).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da atuação da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, as alterações de dotações orçamentárias e a sua evolução nos últimos três exercícios e o projeto para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, o estudo e a estimativa de receitas para o exercício subsequente e o respectivo memorial de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comprometimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar a alteração de dotações orçamentárias, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, observando a fonte de recursos, adotar o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes situações (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que não haja comprometimento de recursos;
- dotação para combustíveis, outros, serviços públicos e agricultura;
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para o planejamento ou não de recursos orçamentários adicionais para outros destinos, não será considerado o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fase de recurso.**

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, deverão ser avaliadas em relação à capacidade de pagamento do Município, a partir do balanço patrimonial do exercício anterior, sob o ponto de vista das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 3º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas contas de Débito Adicionais Superiores (art. 5º, § 1º da LRF):

- Dívidas fiscais, não se caracterizam, sendo atendidas com recursos da Receita Corrente e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2022;
- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outros destinos, não comprometidos;
- O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Superiores (art. 5º, § 1º da LRF);
- O recurso da Reserva de Contingência não destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo o resultado primário positivo ser o caso, o também para abertura de Crédito Adicional Superiores conforme disposto na Portaria nº 403/2016, art. 4º, § 1º e Portaria STN nº 403/2016, art. 4º, § 1º da LRF);
- O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Departamento Municipal para abertura de créditos adicionais superiores de dotações que se tornaram insuficientes;
- Os investimentos com duração superior a 12 meses não constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 3º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o programa de execução das metas e despesas e o cronograma de execução mensal e bimestral para as Unidades Gestoras, no ato do art. 8º da LRF).

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
 PRACA PROFESSOR PEDRO FERREIRA LEITE - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**Art. 30 - Os Projetos e Atividades prioritários na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, empréstimo ou outros recursos, não poderão ser executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido a sua ingresso no fluxo de caixa, respectivo anexo à montante ingressado no orçamento (art. 8º, § 1º, inciso I e II, e art. 14 da LRF).**

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Provisório desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento do exercício (art. 4º, § 2º, V, art. 14, § 1º da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiária somente aquelas